



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**

Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro - CEP: 47400-000

CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX:(74)3661-1279

**LEI Nº 1.096, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.**

*Câmara Municipal de Xique-Xique*  
*Recebido Em 27/10/2013*

*[Assinatura]*  
**Secretaria-Geral da Mesa**

Dispõe sobre acessibilidade nas escolas públicas do Município de Xique-Xique e da outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de uma de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o Programa de Acessibilidade nas Escolas da Rede Pública de Ensino do Município de Xique-Xique.

**Art. 2º** - O Programa de Acessibilidade nas Escolas da Rede Pública de Ensino do Município de Xique-Xique consiste em realização de obras para que os alunos, portadores de necessidades especiais, tenham acesso total às dependências dos estabelecimentos escolares.

**Parágrafo único.** Entende-se por dependências dos estabelecimentos escolares: as salas de aulas, os sanitários, as cantinas e os demais recintos permitidos aos demais alunos.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Xique-Xique, Bahia, em 18 de outubro de 2013.

*[Assinatura]*  
**ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES**

**Prefeito Municipal**